



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – Piauí



DECRETO Nº 113/2018 de 27 de março de 2018.

Dispõe sobre convocação para a **3ª Conferência Municipal de Educação do Município de Esperantina** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, **Vilma Carvalho Amorim**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: “*A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação*”, observando na da Lei nº1.267/2015 convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para realização da 3ª Conferência Municipal de Educação do município de Esperantina-Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação, do Município de Esperantina, a realiza-se dia 06 de abril de 2018 a partir das 08 horas no Auditório Sonha Amorim em Esperantina – PI com o tema: “**A Consolidação do Sistema de Educação-SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: Monitoramento, Avaliação e Posição de Políticas Para a Garantia do Direito à Educação de Qualidade Social, Pública, Gratuita e Laica**”.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Esperantina-PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais,

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – Piauí



representantes do poder público e da sociedade civil de Esperantina assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018;

- II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;
- III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;
- IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;
- V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pela Rede Municipal de Educação e coordenadas pelo CME.

Art. 6º O CME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – Piauí



I -

coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Esperantina-Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita